



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 444.434.13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 713.600.503-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Joseano Alencar de Silva**, residente na **Floriano Peixoto, nº 499 - Centro em São João dos Patos - MA, CPF sob n.º 746.967.503-53**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 39.986,74 (TRTINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the sampling process and the statistical techniques employed to interpret the results.

3. The third part of the document provides a comprehensive overview of the findings. It highlights the key trends and patterns observed in the data, as well as the implications of these findings for the organization's overall performance.

4. The fourth part of the document discusses the limitations of the study and suggests areas for future research. It acknowledges that while the current study provides valuable insights, there are still several factors that could be explored in more detail.

5. The fifth part of the document concludes with a summary of the main points and a final statement on the significance of the research. It reiterates the importance of the findings and the need for continued monitoring and improvement.

6. The sixth part of the document contains a list of references and a bibliography. It includes citations for all the sources used in the study, ensuring that the work is properly attributed and that readers can access the original materials.

7. The seventh part of the document includes a list of appendices and a glossary. The appendices provide additional data and information that support the main text, while the glossary defines the key terms and abbreviations used throughout the document.

8. The eighth part of the document contains a list of figures and tables. These visual aids are used to present complex data in a more accessible and understandable format, allowing readers to quickly grasp the key findings.

9. The ninth part of the document includes a list of footnotes and a list of acknowledgments. The footnotes provide additional information and clarifications, while the acknowledgments express gratitude to the individuals and organizations that supported the research.



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNID	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR
1	Abóbora/Abobrinha	KG	R\$ 3,80	80	R\$ 304,00
2	Arroz	KG	R\$ 6,40	300	R\$ 1.920,00
3	Alho	KG	R\$ 22,93	10	R\$ 229,30
4	Batata inglesa	KG	R\$ 6,16	50	R\$ 308,00
5	Banana	DÚZIA	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
6	Cebola	KG	R\$ 5,77	50	R\$ 288,50
7	Cenoura	KG	R\$ 6,66	50	R\$ 333,00
8	Cheiro verde	MAÇO	R\$ 3,50	80	R\$ 280,00
9	Feijão	KG	R\$ 11,00	200	R\$ 2.200,00
11	Laranja	KG	R\$ 4,00	262,25	R\$ 1.049,00
12	Macaxeira	KG	R\$ 4,90	80	R\$ 392,00
13	Maça	KG	R\$ 8,67	100	R\$ 867,00
14	Melancia	KG	R\$ 2,27	300	R\$ 681,00
15	Polpa de fruta (ACEROLA)	KG	R\$ 13,00	500	R\$ 6.500,00
16	Polpa de fruta (GOIABA)	KG	R\$ 12,75	600	R\$ 7.650,00
17	Polpa de fruta (ABACAXI)	KG	R\$ 12,50	600	R\$ 7.500,00
18	Polpa de fruta (CAJÁ)	KG	R\$ 14,63	498	R\$ 7.285,74



19	Pimentão	KG	R\$ 6,16	20	R\$ 123,20
20	Tomate	KG	R\$ 6,76	100	R\$ 676,00
TOTAL					R\$ 39.986,74

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05 – Secretaria de Educação

12.306.0006.2018.0000 – Mant. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, a **Secretária Municipal de Educação a Sra. Kariny Almeida CPF nº 713.600.503-53**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Inexigibilidade n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sucupira do Riachão – MA, 16 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.104.029/0001-08
KARINY ALMEIDA
CPF Nº 713.600.503-53
CONTRATANTE

JÓSEANO ALENCAR DE SILVA
CPF SOB N.º 746.967.503-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [Handwritten signature] 058.410.503-57
2. Caroline Costa 058.410.503-48



INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023


ORDEM DE FORNECIMENTO

À:

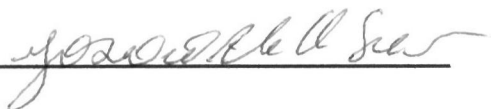
Joseano Alencar de Silva, residente na Floriano Peixoto, nº 499 - Centro em São João dos Patos - MA, CPF sob n.º 746.967.503-53.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Sr^a, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão - MA, Processo Administrativo nº 444.434/2023, Inexigibilidade nº 001/2023

Sucupira do Riachão – MA, 16 de março de 2023


Secretária Municipal de Educação
Kariny Almeida
CPF Nº 713.600.503-53

Recebido em: 16/03/2023

ASS. 

N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.11/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ N.º 06.104.029/0001-08**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADA: SÔNIA MARIA BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrita no **CPF N.º 286.978.758-89. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. **VALOR:** R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade n.º 001/2023. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2023. Kariny Almeida.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: ca8cf94f3c37a48279ee334b2922f5a8

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.12/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.12/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ N.º 06.104.029/0001-08**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADA: MARIA CRISTINA VELOSO MIRANDA**, inscrita no **CPF N.º 550.397.073-04. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. **VALOR:** R\$ 27.756,00 (vinte sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade n.º 001/2023. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2023. Kariny Almeida.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c445a71a8b4f0fb3d106be443c7e46e3

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.13/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.13/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ N.º 06.104.029/0001-08**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny

Almeida, inscrita no **CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADO: JOSEANO ALENCAR DA SILVA**, inscrito no **CPF N.º 746.967.503-53. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. **VALOR:** R\$ 39.986,74 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade n.º 001/2023. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2023. Kariny Almeida.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 30e32a2da3c4602fa990575da30bf36c

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 408.398.01/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 408.398/2022 ADESÃO N.º 07/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato n.º 408.398.01/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ N.º 06.104.029/0001-08 e a contratada: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ N.º 10.915.057/0001-74, que tem como objeto CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADO E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM SERVIÇOS DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. A publicação na FAMEM deste termo de apostilamento saiu em 24 de janeiro de 2023, n.º 3028.

Onde se lê:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67."

Leia-se:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000, inscrita no CNPJ: 06.104.029/0001-08."

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de apostilamento.

Sucupira do Riachão - MA, 21 de março de 2023.

KARINY ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6bd3066d1d5788cf4786deef0295ee14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023.

